



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.431, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM HOLD, POR PRAZO DETERMINADO, AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a título precário mediante Termo de Permissão de Uso, ao Governo do Estado de São Paulo, um imóvel com área de 3.067,69 m<sup>2</sup> localizado na Rua Diamante, s/nº, no Bairro jardim Hold, contendo as seguintes dimensões: 50,84m de frente para a Rua Diamante; no lado direito com 60,89 m confrontando com terreno da Escola EE Mary Azevedo de Carvalho; no lado esquerdo 48,67 m confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura do Município de Cajati e fundos medindo 62,57 m confrontando com terreno desta Prefeitura.

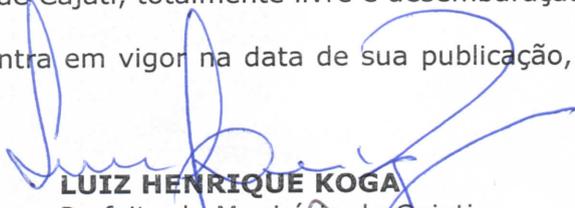
**Parágrafo único.** A utilização do bem permissionado destina-se, exclusivamente, para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, ficando expressamente proibida a utilização para outros fins sem a devida anuência da Prefeitura.

**Art. 2º** A permissão decorrente desta Lei terá vigência por um prazo de 05 (cinco) anos, na data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado.

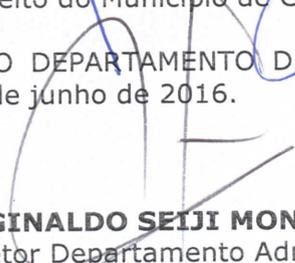
**Art. 3º** Fica o Governo do Estado de São Paulo, responsável pelas perdas e danos causados a terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do imóvel descrito no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** Finda ou revogada a Permissão, o imóvel deverá ser devolvido para uso da Prefeitura do Município de Cajati, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 10 de junho de 2016.

  
**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor Departamento Administrativo